

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 2.026, de 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inscrição nos medicamentos e em outros insumos farmacêuticos adquiridos pela rede pública e conveniada de tarja de advertência sobre seu uso exclusivo no SUS.

**Autor:** Deputado Alberto Mourão

**Relator:** Deputado Saraiva Felipe

### I - RELATÓRIO

O Projeto em tela estabelece a obrigatoriedade da inscrição de advertência “Uso Exclusivo do SUS, venda proibida” nos medicamentos adquiridos pelos serviços de saúde pública.

As instâncias gestoras do SUS devem exigir a advertência dos fornecedores.

Justifica a iniciativa pela necessidade de se coibir os desvios de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

### II - VOTO DO RELATOR

A assistência farmacêutica é um dos principais entraves para se assegurar um atendimento adequado e de qualidade pelo SUS.

